

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraguara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

## SENTENÇA

Processo nº: 1008735-64.2018.8.26.0037

Exequente: Lourival Geraldo

Executada: Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.

Juiz de Direito: Dr. Rogerio Bellentani Zavarize

Vistos.

Houve depósito, a parte credora foi intimada para se manifestar e concordou com o pagamento (págs. 30 e 58).

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se mandado de levantamento.

Pág. 58: O cartório deverá tornar sem efeito o documento de pág. 5, por se tratar de processo virtual (não se trata de desentranhamento, exclusivo dos processos físicos).

Sem custas na forma da lei.

Cumpridas as providências, arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraguara, 15 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006